

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

RESOLUÇÃO nº 03/2017-URB, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a implantação de critérios e procedimentos para o afastamento docente superior a quinze dias no âmbito do Departamento de Urbanismo da Escola de Arquitetura/UFMG.

A CÂMARA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA ESCOLA DE ARQUITETURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições e segundo deliberação em reunião realizada em 22 de agosto de 2017, resolve estabelecer critérios e procedimentos para a concessão de afastamento docente superior a 15 (quinze) dias.

- a) O afastamento não poderá acarretar prejuízo à oferta das disciplinas obrigatórias ministradas pelo professor solicitante.
- b) O professor solicitante não poderá estar em Estágio Probatório.
- c) Poderão se afastar, no máximo, 10% (dez por cento) dos professores do quadro efetivo do Departamento de Urbanismo, por semestre.
- d) Haverá duas filas independentes entre si para a solicitação de afastamento, com uma vaga para cada fila.
- e) A primeira fila será para aquele professor solicitante que indicar e preparar professor para substituí-lo durante o período de afastamento; a segunda fila será para aquele professor solicitante que não tiver substituto a indicar. Neste último caso, o professor solicitante só poderá se afastar se não houver prejuízo à oferta do departamento, e mediante deliberação da Câmara Departamental.
- f) O Professor solicitante deverá indicar candidato com o título mínimo de mestrado concluído para substituí-lo.
- g) A solicitação de afastamento para ambos os casos deverá ocorrer com antecedência mínima de um ano, já apresentando os aceites das instituições de destino, para o ingresso na respectiva fila, por ordem de solicitação.
- h) Os casos omissos serão decididos pela Câmara Departamental.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2017.

Prof^a Raquel Garcia Gonçalves
Chefe do Departamento de Urbanismo

Prof. Altamiro Sérgio Mol Bessa
Subchefe do Departamento de Urbanismo